



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Assistência Social.

Atividade: 2604 – Proteção social de alta complexidade idoso

Elemento: 3350.43.00.00.00.0001

Valor: R\$ 500,00

Atividade: 2605 – Proteção social de alta complexidade criança e adolescente

Elemento: 3350.43.00.00.00.0001

Valor: R\$ 500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito do art. 1º serão utilizadas as seguintes reduções:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Assistência Social.

Atividade: 2605 – Proteção social de alta complexidade criança e adolescente

Elemento: 3390.30. 00.00.00.0001 – Material de consumo

Valor: 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos elementos de despesas referidos, todos nas atividades já citadas.

O Projeto Atividade 2604 (Proteção de Alta Complexidade Idoso) é destinado para o custeio de abrigamento de idosos em Instituições de Longa Permanência para Idosos. Como no município de Alto Alegre não existe este tipo de Instituição, é realizado repasse para instituições credenciadas de outros municípios.

Desta forma, não existe a possibilidade de aquisição de Materiais de Consumo; Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; e, Outros serviços – pessoa Jurídica. Mas sim, o Projeto Atividade Apoio a Entidades Socioassistenciais Média e Alta Complexidade, elemento de Despesa Subvenções Sociais.

O Projeto Atividade 2605 (Proteção de Alta Complexidade Criança e Adolescente) é destinado para o custeio de abrigamento de Crianças e Adolescentes em Entidades de Acolhimento Institucional. Como no município de Alto Alegre não existe este tipo de Instituição, é realizado repasse para instituições credenciadas de outros municípios.

Desta forma, não existe a possibilidade de aquisição de Materiais de Consumo; e Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Mas sim, o Projeto Atividade Apoio a Entidades Socioassistenciais Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa Subvenções Sociais.

Sendo assim, justifica-se a redução dos Elementos de despesa existentes e a criação do elemento solicitado.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025

Atenciosamente,

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal